

PARECER Nº 026/2024.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº 021 de 12 de Dezembro de 2024

AUTOR: Poder Executivo

PARECER: Favorável () com (x), sem apresentação de emendas

EMENTA: “Institui o dia da Cavalgada de Nossa Senhora da Imaculada Conceição e a missa do vaqueiro, como evento cultural e inclui no calendário oficial de festejos.”

RELATOR: FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTE DOS SANTOS

RELATÓRIO

Ô PRESENTE PARECER TEM COMO OBJETO Ô PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 021 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024, de autoria do Executivo Municipal que: “INSTITUI O DIA DA CAVALGADA DE NOSSA SENHORA DA IMACULADA CONCEIÇÃO E A MISSA DO VAQUEIRO, COMO EVENTO CULTURAL E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE FESTEJOS.”

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal protocolado na data de 12/12/2024, que institui o DIA DA CAVALGADA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO E A MISSA DO VAQUEIRO NO CALENDÁRIO OFICIAL cujos objetivos e implantação são tratados nos seus diversos artigos.

É O QUE CABE RELATAR.

PARECER

Como disposto na mensagem do Executivo, o Projeto de Lei visa registrar no calendário oficial do município evento cultural de grande importância para o povo nordestino, cuja tradição remonta a própria história da cultura popular da região.

Nesse sentido, a tradição vem se firmando também no município de Madalena, já na sua sexta edição, com adesão cada vez maior a cada ano, merecendo desta forma, seu registro oficial no calendário cultural do município.

Da Competência e Iniciativa

O projeto versa sobre matéria de competência do Município, em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, I da Constituição Federal.

Sob o aspecto jurídico, nada obsta a regular tramitação do projeto, cabendo aos nobres vereadores a análise do mérito.

Da técnica Legislativa

O projeto de lei observa a técnica legislativa de acordo com o previsto na Lei complementar nº 95/1998 e obedece ao regramento do processo legislativo na forma do artigo 58 da Constituição Federal e artigo 42, III da Lei Orgânica Municipal.

Da conclusão

Ao examinar a matéria verifica-se que a mesma é de natureza legislativa, de iniciativa do Executivo e obedece à técnica legislativa.

Desta forma, não existindo óbices no âmbito do que nos cabe analisar no parecer, manifestamo-nos favoravelmente a apreciação e aprovação do Projeto de Lei sob análise em plenário.

Sala das Comissões, em 17 de Dezembro de 2024.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Francisco de Assis Cavalcante dos Santos
FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTE DOS SANTOS
Relator

Valdemiro Carneiro de Oliveira Junior - Presidente

de acordo com o relatório - () contra o relatório

Albeto
Albeto Fernandes Farias Neto - Vogal

de acordo com o relatório - () contra o relatório